

**4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 04/2014 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
E A EMPRESA LIGA
SISTEMAS DE INFORMÁTICA
LTDA – ME**

A União, por intermédio da **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.725/03, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87 e do Decreto nº 6.860/09, através da Unidade **ENSP – ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Leopoldo Bulhões, 1.480, Manguinhos, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 33.781.055/0011-07, neste ato representada por seu Diretor **HERMANO ALBUQUERQUE DE CASTRO**, portador da Carteira de Identidade nº 037524444 IFP, inscrito no CPF sob o nº 549.490.257-91, encontrado na à Rua Leopoldo Bulhões, 1.480 sala 302, Manguinhos, designado através da Portaria Presidência nº 201/2017-PR, e **LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, sediada Rua São Romão, nº 56, Bairro São Pedro, Belo Horizonte, MG, CEP 30330-012, inscrita no CNPJ sob o nº 00.325.244/0001-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio **LUIZ ANTONIO NORMANHA NOVAES**, Bacharel em ciência da Computação, Empresário, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 1071.451, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 557.047.276-20, no uso das atribuições que lhe confere Primeira Alteração Contratual Pós Consolidada, acostados às fls. 049, tendo em vista o que consta no Processo nº 25388.000187/2014-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa IN MPOG nº 04 /2010 e suas alterações, legislação correlata e pelos preceitos de direito público, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

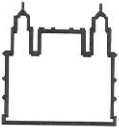
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, da contratação de serviço contínuo de informatização laboratorial para o Laboratório de Ensino e Pesquisa do LADEP/CSEGSF/ENSP conforme art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, e nas disposições contidas na Instrução Normativa IN MPOG nº 04 /2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo Aditivo de **12 (doze) meses**, a partir de 06/08/2018 até 05/08/2019. As condições quanto à vigência e prorrogação encontrar-se-ão definidos no anexo IX da Instrução Normativa IN MPOG nº 04 /2010, bem como disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

A rescisão do referido Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, conforme disposto no artigo 79 da Lei 8.666/93



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Fiocruz pagará à contratada, pelo serviço efetivamente executado, o valor mensal de R\$ 14.762,30 (quatorze mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), perfazendo o valor total estimado do contrato de R\$ 177.147,65 (cento e setenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União, para exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Escola Nacional de Saúde Pública
Fonte: 615100000
Programa de Trabalho: 10571201583150001
Elemento de Despesa: 339039

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro e conforme preconiza a IN SEGES nº 03/2018, no arts 30 e 31.

Previamente à emissão de nota de empenho, à contratação e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

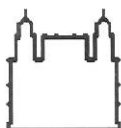
A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao Sicaf para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

I - constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II - o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

III - não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

IV - persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;



V - havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao Sicaf; e

VI - somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Sicaf.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

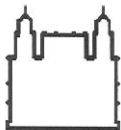
A regularidade da **CONTRATADA** foi comprovada, conforme consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, CNS TST e ao CNJ, datadas de 06/08/2018 e anexadas ao processo nº 25388.000187/2014-89, fls.255/259, conforme determina artigo 4º da Instrução normativa nº 3 de 26/04/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ÀS NORMATIVAS DA IN Nº 05/2017

Com o intuito de atender ao regramento do novo normativo, bem como, à orientação consignada na CONCLUSÃO da Instrução Normativa IN MPOG nº 04 /2010.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 7.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 7.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência
- 7.4 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 7.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



7.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – GESTÃO DE CONTRATO

A gestão de contratos fará a coordenação das atividades relacionadas às fiscalizações técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, promoverá a aplicação de sanções, entre outros;

- a) A Gestão e Fiscalização do Contrato será realizada por servidores designados por Portaria Interna do IGM, Instrução Normativa IN MPOG nº 04 /2010 e IN SEGES 03/2018, e informada à empresa seus componentes;
- b) A comunicação com a empresa será realizada pelo gestor e fiscais do contrato através de preposto designado pela empresa;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

7.8 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 e Instrução Normativa IN SEGES nº 03/2018, a Contratada que:

- 7.8.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.8.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.8.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.8.4 Comportar-se de modo inidôneo; e
- 7.8.5 Cometer fraude fiscal.

7.9 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

- 7.9.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 7.9.2 Multa de:
 - 7.9.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer

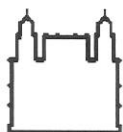


a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 7.9.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 7.9.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 7.9.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo
- 7.9.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 7.9.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7.9.2.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 7.9.2.8 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 7.9.2.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 7.9.2.10 As sanções previstas nos subitens 7.9.2.4, 7.9.2.3, 7.9.2.7 e 7.9.2.8 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.9.2.11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01

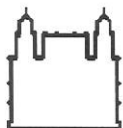
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 02

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato	



	os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

7.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.10.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.10.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.10.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.14. O órgão ou entidade integrante do Sisg, ou que aderiu ao Siasg, responsável pela aplicação de sanção administrativa, prevista na legislação de licitações e contratos, deverá registrar a ocorrência no Sicaf.

§ 1º A Sede disponibilizará login e senha de acesso para que o órgão ou entidade não enquadrado no **caput** possa efetivar diretamente o registro da ocorrência no Sicaf.

§ 2º A observância da validade e da veracidade das informações inseridas no Sicaf é de responsabilidade do órgão ou entidade que registrar a sanção, cumprindo-lhe responder pelas incorreções, insubsistências e inclusive pela apuração administrativa das inconsistências encontradas nos registros por ela validados.

§ 3º Os servidores detentores de senha de acesso ao Sicaf deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados do sistema.

7.15. O módulo do Sicaf registrará:

I - o número do processo;

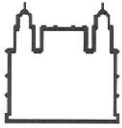
II - CPF ou CNPJ do sancionado;

III - o tipo de sanção, conforme previsão legal;

IV - as justificativas e fundamentação legal;

V - o número do contrato, se for o caso;

VI - o órgão ou entidade aplicador da sanção; e



VII - o período em que a sanção deve ficar registrada.

7.16. São sanções passíveis de registro no Sicaf, além de outras que a lei possa prever:

I - advertência por escrito, conforme o inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, e o inciso I, do art. 83 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme o art. 86 e o inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, e o inciso II do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016;

III - suspensão temporária, conforme o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, e o inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016;

IV - declaração de inidoneidade, conforme o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º A aplicação da sanção prevista no inciso III do **caput** impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção.

§ 2º A aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V do **caput** impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos no âmbito interno do ente federativo que aplicar a sanção:

I - da União, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade da União;

II - do Estado ou do Distrito Federal, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade do Estado ou do Distrito Federal; ou

III - do Município, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade do Município.

§ 4º O disposto nos §§ 1º, 2º e 3º não impedirá a atualização cadastral do sancionado.

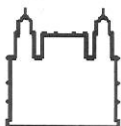
§ 5º Para registro das sanções não previstas nos incisos do **caput** deste artigo, a Seges disponibilizará senha para que os órgãos não integrantes do Poder Executivo Federal avaliem a pertinência de efetivarem o registro das sanções que impeçam o fornecedor de licitar ou contratar com o Poder Público.

7.17. Após o registro da sanção, o órgão ou a entidade responsável por sua aplicação realizará comunicação ao fornecedor, informando que o fato foi registrado no Sicaf.

7.18. Decorrido o prazo da penalidade registrada no Sistema, o fornecedor estará apto a participar de licitações e contratações públicas.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica à declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o fornecedor deverá requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.19. Os prazos previstos nesta norma relativos a Licitações e Contratos serão contados na forma da Lei nº 8.666, de 1993.



Parágrafo único. Os demais prazos previstos nesta norma serão contados na forma da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e seus respectivos Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à ENSP/FIOCRUZ providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, 1993.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal, no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2018.

Pela Fiocruz


HERMANO ALBUQUERQUE DE CASTRO
Diretor da ENSP

Hermano Albuquerque de Castro
Diretor
ENSP / FIOCRUZ
STAPE 0463868-0


LUIZ ANTONIO NORMANHA NOVAES
Liga Sistemas de Informática Ltda
Sócio

Testemunha: _____



EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO TC/PAC 0672/14

Compromitentes: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. CNPJ: 26.989.350/0009-73, situada na Av. Santos Dumont, 1856/1890 - Aldeota, Fortaleza/CE, Contrato nº TC/PAC 0672/14. Contratado: Município de Alcântaras/CE, CNPJ: 07.598.626/0001-90, situado à Rua Antonio Cunha, s/nº. Centro. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso até o dia 14/10/2018, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 02/08/2018. Processo nº 25100.031.372/2012-22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria nº 1.914 de 5 de abril 2018 - Fundação Nacional de Saúde.

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 0563/10

Compromitentes: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. CNPJ: 26.989.350/0009-73, situada na Av. Santos Dumont, 1856/1890 - Aldeota, Fortaleza/CE, Contrato nº CV 0563/10. Contratado: Município de Granja/CE, CNPJ: 07.824.165/0001-80, situado à Rua da Matriz, s/nº. Centro. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso até o dia 01/01/2019, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 14/08/2018. Processo nº 25100.042.081/2010-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria nº 1.914 de 5 de abril 2018 - Fundação Nacional de Saúde.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SETOR DE MATERIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 255008

Número do Contrato: 3/2015. Nº Processo: 25150000454201582. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC. Objeto: Terceiro Termo aditivo ao contrato dedistribuição de Publicidade Legal nº 03/2015 celebrado entre Funasa/Sues/TS e Empresa Brasileira Comunicação S/A EBC, por um período de 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 art 57 inc II. Vigência: 10/08/2018 a 10/08/2019. Valor Total: R\$15.000,00. Fonte: 6151000000 - 2018NE800098. Data de Assinatura: 10/08/2018.

(SICON - 16/08/2018) 255008-36211-2018NE800011

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 255011

Número do Contrato: 15/2018. Nº Processo: 2518000364201777. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ Contratado: 09546840000129. Contratado: OBDI EQUIPAMENTOS EIRELI -Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2018 tendo como objeto a repactuação dos preços em razão da CCT 2018/2018, bem como a revisão dos custos relativos ao ressarcimento de diárias em razão da nova redação do §2º, art. 457 e §2º, art. 8º da CLT, travadas por meio da Lei nº 13.467/2017. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 16/08/2018 a 27/02/2019. Valor Total: R\$1.627.058,79. Fonte: 6151000000 - 2018NE800179. Data de Assinatura: 16/08/2018.

(SICON - 16/08/2018) 255011-36211-2018NE800044

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 1º TA A PEDIDO AO CV Nº 0248/2017

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Mato Grosso do Sul, situada na Rua Jornalista Belizário de Lima, 263 em Campo Grande-MS e o Município de Anastácio-MS, CNPJ: 03.452.307/0001-11, situado à Rua João Leite Ribeiro, 754, Centro. Objeto: Integrar Novo Plano de Trabalho. Data de assinatura: 16/08/2018. Signatários: Marco Aurélio Santullo, Superintendente Estadual, CPF 204.048.161-34 e Nildo Alves de Albrês, Prefeito. CPF 050.553.538-64. Processo nº 25100.015.435/2017-16.

EXTRATO DO 14º TA A PEDIDO AO TC/PAC Nº 1737/2008

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Mato Grosso do Sul, situada na Rua Jornalista Belizário de Lima, 263, Campo Grande-MS e o Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ: 15.412.257/0001-28, situado na Av. Des. José Nunes da Cunha, Bl. 14, Parque dos Poderes. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso até 28/12/2018. Data de Assinatura: 16/08/2018. Signatários: Marco Aurélio Santullo, Superintendente Estadual, CPF 204.048.161-34 e Helianny Paulo da Silva, Secretário de Estado de Infraestrutura, CPF 554.828.301-44. Processo nº 25100.044.646/2008-67.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018081700081

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO AO TC/PAC Nº 0132/2012

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0021-60, situada na Rua Espírito Santo, 500 - Centro, Belo Horizonte/MG, e o Município de Bocaiuva/MG, CNPJ: 18.803.072/0001-32, situado na Praça Wan - Dyck Dumont, nº 105 -Centro - CEP: 39.390-000 - Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso original a pedido, até o dia 18/11/2018. Data de assinatura: 16/08/2018. Signatários: Edicleusa Veloso Moreira, CPF: 878.919.136-68, e Marisa de Souza Alves, CPF: 39.390-000 - Processo: 25100.011.127/2012-07.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RORAIMA

EXTRATO DE ADESAO

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo nº 25270.000517/2018-87-A Superintendência Estadual da Funasa em Roraima toma público a Adesão as Atas de Registro de Preços nºs 14 e 16/2018, referente ao Pregão nº 13/2018 processo 25063.001508/2017-78, do Distrito Sanitário Especial Indígena Leste de Roraima - DSEI-LR publicadas no DOU nº 117 seção 3 pág 123 de 20/06/2018 com vigência de 12 meses homologada em 16/04/2018.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2018 - UASG 254462

Número do Contrato: 37/2013. Nº Processo: 25389000210201344. PREGÃO SISPP Nº 34/2013. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 40348641000156. Contratado: CMA ELEVADORIS LTDA -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência em caráter excepcional e pro rata temporis. Fundamento Legal: Art. 65, inc. I, "a" e Art. 57, parágrafo 4º ambos da lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 10/08/2018 a 10/08/2019. Valor Total: R\$305.364,00. Fonte: 6151000000 - 2018NE800757. Data de Assinatura: 08/08/2018.

(SICON - 16/08/2018) 254430-25201-2018NE800025

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 3/2017 publicado no D.O. de 01/08/2017, Seção 3, Pág. 88. Onde se lê: Valor R\$ 11.672.653,68 Leia-se: Valor R\$ 0,00

(SICON - 16/08/2018) 254437-25201-2018NE800025

INSTITUTO AGGEE MAGALHÃES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE JALCOES DESARTICULÁVEIS PARA O IAM na forma do edital pelo período de 12 meses no IAM/FIOCRUZ. Ata 22/18 MILESKI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 37.131.679/0001-68 Item 2 vlr de R\$ 23.940,00; ATA 025/18 ART CIRURGICA LTDA CNPJ 14.436.602/0001-54 - itens 1-3 e 4 vlr total R\$ 98.298,00 - Vigência: 12 (doze) meses à partir de publicação no DOU; Modalidade de Licitação: Pregão n 22/2018 - IAM/FIOCRUZ; Processo: 25382.100216/18-95; Data Assinatura: 17/08/2018.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 23/2018

A Pregoeira e equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe confere, torna público o resultado do pregão 23/18 declarando vencedoras as empresas NORLUX LTDA - item 51 R\$ 1.116,00; MISTER PAPER PAP E INF LTDA Item 9 R\$ 1.310,00; I BARBOSA DA SILVA Itens 76,77 R\$ 2.289,00; MS COMPATIVEL LTDA Itens 28,29,30 R\$ 182,00; CKS COM DE MAT DE ESCRIT EIRELI Itens 1,8,13,14,27,38,47,49,50,53,65,68,69,70,80,82 R\$ 4.570,31; MG COMERCIO Itens 63,64 R\$ 34.048,00; SMDR COM DE PROD E ACESS P/INFORMAT Itens 78 R\$ 1.040,00; BML COMERCIAL LTDA Itens 3-10-32-71-73-74 R\$ 3.118,50; MARIA JOSE FERREIRA Itens 2,16,17,18,22,23,29,42,54 R\$ 3.970,00; MULTISUL COMERCIO E DIST LTDA ITENS 41 E 62 R\$ 6.046,00; PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA Itens 5-59 R\$ 175,00; M S CONSTRUCOES COM E SERV Itens 21,24,25,26,40,45,46,48,52,55,58,60,72,81,83 R\$ 8.429,80; L R COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA Itens 15,56,57,75 R\$ 3.140,50; ERICLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMP Itens 37-67 R\$ 650,98; MP PRODUTOS E SERV EIRELI Itens 35, R\$ 358,00; ALIANZA MAT DE INF E ESCRIT LTDA Itens 43,44 R\$ 943,00; ELAINE CRISTINA ARAUJO DE MELO Itens 11,12, R\$ 838,00; MARIA CONSUELO SOARES DA MATA Itens 4,6,31,33,34 e 79 R\$ 1.951,91. Os itens 7-19-20-36-61 e 66 foram cancelados, valor total do certame foi de R\$ 74.197,40.

ANA CRISTINA NOVAES MAIA CHAGAS

(SIDEC - 16/08/2018) 254421-25201-2018NE800058

ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 254450

Número do Contrato: 4/2014. Nº Processo: 25388000187201489. INEXIGIBILIDADE Nº 3/2014. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 00325244000144. Contratado: LIGA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 meses na prestação de serviço contínuo de informatização laboratorial. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 06/08/2018 a 05/08/2019. Valor Total: R\$177.147,65. Fonte: 6151000000 - 2018NE800538. Data de Assinatura: 06/08/2018.

(SICON - 16/08/2018) 254450-25201-2018NE800044

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128/2018 - UASG 254445

Nº Processo: 25386100546201841. Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e calibração, com fornecimento de peças, para os dois densímetros digitais modelo DMA 4500M, número de série: 80791690 e 82188177 e TAG: DSM001 e DSM002, fabricados pela empresa ANTON-PAAR. Total de Itens Licitados: 00005. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição, declaração de Inexigibilidade em 15/08/2018. CRISTIANE FRENCH PEREIRA, Analista de Gestão em Saúde, Ratificação em 15/08/2018. ROSANE CUBER GUMARAES, Vice-diretora de Qualidade. Valor Global: R\$ 19.580,74. CNPJ CONTRATADA: 17.025.823-0001-74 ANTON PAAR BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS L.

(SIDEC - 16/08/2018) 254445-25201-2018NE800017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 173/2018 - UASG 254445

Nº Processo: 25386100226201891. Objeto: Importação de saco aprotogenico em plástico, suporte bolsa retangular em polipropileno 200L. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Os materiais são os únicos que atendem as necessidades da unidade, declaração de Inexigibilidade em 14/08/2018. CARLA FRANCA WOLANSKI DE ALMEIDA, Assessora de Vice Diretoria de Produção, Ratificação em 14/08/2018. ROSANE CUBER GUMARAES, Vice Diretora de Qualidade, Valor Global: R\$ 232.750,43. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro LIFE TECHNOLOGIES CORPORATION.

(SIDEC - 16/08/2018) 254445-25201-2018NE800017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 90/2018 - UASG 254445

Número do Contrato: 228/2017. Nº Processo: 25386000999201797. PREGÃO SISPP Nº 371/2017. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 22868435000195. Contratado: ESPINDOLA & MONTEIRO LTDA -Objeto: Prorrogação da vigência contratual com acréscimo de serviço. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico - Decreto 5.450/2005. Vigência: 29/07/2018 a 29/10/2018. Valor Total: R\$300.000,00. Fonte: 6153689704 - 2017NE803870. Data de Assinatura: 27/07/2018.

(SICON - 16/08/2018) 254445-25201-2018NE800017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2018 - UASG 254445

Nº Processo: 25386100675201839. Objeto: Aquisição Cabo, Placa, Bucha e outros da marca IKA. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 17/08/2018 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Manginhos, Manginhos - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254445-5-00247-2018. Entrega das Propostas: a partir de 17/08/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/08/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

FLAVIO ISIDORO DA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 16/08/2018) 254445-25201-2018NE800017

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.